

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 244

ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO E SUB-URBANO DE VILA GAUCHA, e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara o provedeu e Eu Sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o perímetro urbano de Vila Gaucha com os seguintes limites:

Partindo de encontro das divisas da chácara nº 13 com o lote / rural da Linha Ouro, por esta divisa com a quadra nº 4, em sentido Oeste até a divisa da Rua nº 3A, seguindo por esta divisa / em sentido Norte até encontrar o limite do lote urbano nº 8 da quadra nº 3 e por esta em sentido Norte até encontrar a Ladeira Engano e seguindo por este em sentido Leste até a Rua "A" / e por esta em sentido Sul Até o encontrar com a divisa da chácara nº 13 com a quadra nº 4 e por esta divisa em sentido Sul até encontrar o ponto da partida na divisa do lote rural nº 10 da Linha Ouro.

Art. 2º - O perímetro sub-urbano de Vila Gaucha é estabelecido pelas chácaras circunvizinhas da sede dos seguintes nºs. 1a13 / nº 3,3A,4,5,6,7,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27, e 3 a 12 e 23 a 39 e 53 a 55.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal, 31 de dezembro de 1.969

Onório R. Alberti
Onório Romano Alberti
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM DATA SUPRA NESTA SECRETARIA

Eleuterio Siega
Eleuterio Siega
Secretário